



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA

DIRETORIA DE CONTROLE DOS MUNICÍPIOS - DMU

Rua Bulcão Viana, 90, Centro – Florianópolis – Santa Catarina

Fone: (048) 3221 - 3764 Fax: (048) 3221-3730

Home-page: www.tce.sc.gov.br

RELATÓRIO PARA EMISSÃO DO PARECER PRÉVIO

CONTAS/2008

Galvão

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	4
ANÁLISE	5
A.1 - Planejamento.....	5
A.1.1 - Tramitação das Leis Orçamentárias.....	6
A.1.1.1 - Plano Plurianual - PPA.....	6
A.1.1.2 - Diretrizes Orçamentárias - LDO	6
A.1.1.3 - Orçamento Anual (Fiscal e Seguridade Social) - LOA	6
A.1.2 - Realização de Audiências Públicas.....	7
A.1.3 - Orçamento Fiscal	8
A.2 - Execução Orçamentária	10
A.2.1 - Apuração do Resultado Orçamentário	10
A.2.2 - Receita	12
A.2.3 - Despesas	17
A.3 - Análise Financeira	20
A.3.1 - Movimentação Financeira	20
A.4 - Análise Patrimonial	22
A.4.1 - Situação Patrimonial	22
A.4.2 - Variação do Patrimônio Financeiro	23
A.4.3 - Variação Patrimonial	23
A.4.4 - Demonstração da Dívida Pública	25
A.4.5 - Comportamento da Dívida Ativa.....	27
A.5 - Verificação do Cumprimento de Limites Constitucionais/Legais.....	27
A.5.1 - Aplicação de Recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	28
A.5.2 - Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (artigo 198 da Constituição Federal c/c artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT).....	32

A.5.3 - Despesas com pessoal (artigo 169 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar nº 101/2000).....	33
A.5.4 - Verificação dos Limites Legais do Poder Legislativo.....	36
A.6 - Da Gestão Fiscal do Poder Executivo	38
A.6.1 - Metas realizadas em relação às previstas	39
A.6.2 - Metas Bimestrais de Arrecadação - art. 4º, § 1º e art. 8º c/c arts. 9º e 13º, da L.C. nº 101/2000.....	40
A.6.3 - Verificação do cumprimento do disposto no Art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000	40
A.7 - Do Controle Interno.....	44
A.8 - OUTRAS RESTRIÇÕES.....	46
CONCLUSÃO.....	49



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA
DIRETORIA DE CONTROLE DOS MUNICÍPIOS - DMU

PROCESSO	PCP-09/00122404
UNIDADE	Município de Galvão
RESPONSÁVEL	Sr. Luís Fernando Didoné - Prefeito Municipal
INTERESSADO	Sr. Atidor Gonçalves da Rocha - Prefeito Municipal
ASSUNTO	Prestação de Contas do Prefeito referente ao ano de 2008
RELATÓRIO N°	2.004/2009

INTRODUÇÃO

O **Município de Galvão** está sujeito ao regime de fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial deste Tribunal de Contas, nos termos da Constituição Federal, art. 31; da Constituição Estadual, art. 113; da Lei Complementar Estadual nº 202, de 15/12/2000, arts. 50 a 54; da Resolução nº TC-06/2001, 13/12/2001 (RITC), arts. 82 a 94; e da Resolução nº TC-16/94, de 21/12/1994, arts. 20 a 26.

Em atendimento às disposições dos arts. 20 a 26 da citada Resolução nº TC-16/94 e art. 22 da Instrução Normativa nº TC-02/2001, bem como, a Instrução Normativa nº 04/2004, art. 3º, I, a Prefeitura encaminhou, por meio documental, o Balanço Anual do exercício financeiro de 2008 - autuado como Balanço Consolidado do Município (Processo nº **PCP-09/00122404**) e o Balanço da Prefeitura Municipal, referente a Prestação de Contas do Prefeito, protocolado sob o nº 3.222, de 18/02/2009, bem como bimestralmente, por

meio eletrônico, as informações dos registros contábeis e de execução orçamentária.

A análise das contas em questão procedeu-se através de exame de consistência dos documentos e informações acima mencionados, bem como, verificação dos aspectos constitucionais e legais que norteiam a Administração Pública Municipal, com abrangência e particularidades próprias da metodologia aplicada. Considerando o resultado da análise do processo em causa, tem-se a evidenciar o que segue:

ANÁLISE

A.1 - Planejamento

Para equalizar as demandas da coletividade com as possibilidades da Administração Pública, o planejamento é um instrumento essencial para eficiência e efetividade na aplicação dos recursos públicos municipais, visando a intervenção governamental bem sucedida na sociedade e na economia.

Neste sentido, a Constituição Federal e a Lei de Responsabilidade Fiscal estabelecem 3 (três) instrumentos para operacionalização do planejamento, que deve ser dinâmico e participativo, adaptando-se ao interesse público no momento de sua execução orçamentária e financeira:

- Plano Plurianual (art. 165, § 1º, da CF/88) - PPA: estabelece diretrizes, objetivos e metas, de forma abrangente e concentrando-se nos programas de duração continuada, com o objetivo de nortear a aplicação dos recursos públicos, constituindo-se em um planejamento para 4 (quatro) anos, a ser elaborado no 1º ano do mandato para execução até o 1º ano do mandato subsequente;

- Lei de Diretrizes Orçamentárias (art. 165, § 2º, CF/88) - LDO: estabelece a ligação entre o PPA e o orçamento (LOA), viabilizando a implementação dos programas planejados de acordo com as possibilidades da Administração para cada exercício, com a orientação do orçamento através da definição de prioridades e metas.

- Lei Orçamentária Anual (art. 165, § 5º, da CF/88) - LOA: objetivando a gestão anual dos recursos públicos pela Administração, o orçamento destina-se à estimação das receitas (origens) e fixação das despesas (aplicação), para execução do planejamento durante o exercício, respeitando o estabelecido pelo PPA e LDO.

A.1.1 - Tramitação das Leis Orçamentárias

A.1.1.1 - Plano Plurianual - PPA

O Projeto do Plano Plurianual do Município, para os exercícios financeiros de 2006/2009, foi encaminhado para apreciação do Poder Legislativo em 22/07/2005. O Poder Legislativo, por sua vez, devolveu o Projeto para sanção do Poder Executivo em 03/10/05, resultando na Lei nº 514/05, de 03/10/2005, restando **NÃO CUMPRIDO** o disposto no art. 35, § 2º, inciso I, do ADCT.

A.1.1.2 - Diretrizes Orçamentárias - LDO

O Projeto das Diretrizes Orçamentárias do Município, para o exercício em exame, foi encaminhado para apreciação do Poder Legislativo em 10/09/2007. O Poder Legislativo, por sua vez, devolveu o Projeto para sanção do Poder Executivo em 16/10/2007, resultando na Lei nº 588/2007, de 14/10/2007, restando **NÃO CUMPRIDO** o disposto no art. 35, § 2º, inciso II, do ADCT.

A.1.1.3 - Orçamento Anual (Fiscal e Seguridade Social) - LOA

O Projeto do Orçamento Anual (Fiscal e Seguridade Social) do Município, para o exercício em exame, foi encaminhado ao Poder Legislativo para apreciação em 12/11/2007. O Poder Legislativo, por sua vez, devolveu o mesmo ao Poder Executivo para sanção em 28/11/2007, resultando na Lei nº 591/07, de 26/11/2007, restando **NÃO CUMPRIDO** o disposto no art. 35, § 2º, inciso III, do ADCT.

A Lei Orçamentária Anual, para o orçamento fiscal, estimou a receita em R\$ 7.216.770,00 e fixou a despesa em R\$ 7.216.770,00.

A.1.2 - Realização de Audiências Públicas

A.1.2.1 - Plano Plurianual – PPA

O parágrafo único do art. 48, da Lei Complementar Federal nº 101/00 prescreve que a Administração Municipal deverá realizar audiências públicas para elaboração e discussão do Projeto do Plano Plurianual.

Assim, tendo como local de divulgação Mural Público, a audiência foi realizada no dia 15/07/05, nas dependências do Centro Cultural de Galvão, **EM CUMPRIMENTO** ao disposto no ordenamento acima.

A.1.2.2 - Diretrizes Orçamentárias – LDO

O parágrafo único do art. 48, da Lei Complementar Federal nº 101/00 prescreve que a Administração Municipal deverá realizar audiências públicas para elaboração e discussão da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Assim, tendo como local de divulgação Mural Público, a audiência foi realizada no dia 18/08/2007, nas dependências do Centro Cultural de Galvão, **EM CUMPRIMENTO** ao disposto no ordenamento acima.

A.1.2.3 - Orçamento Anual - (Fiscal e Seguridade Social) – LOA

O parágrafo único do art. 48, da Lei Complementar Federal nº 101/00 prescreve que a Administração Municipal deverá realizar audiências públicas para elaboração e discussão do Projeto da Lei Orçamentária Anual.

Assim, tendo como local de divulgação Jornal de Circulação Regional, a audiência foi realizada no dia 18/08/2007, nas dependências do Centro Cultural de Galvão, **EM CUMPRIMENTO** ao disposto no ordenamento acima.

A.1.3 - Orçamento Fiscal

O Orçamento Fiscal do Município, aprovado pela Lei nº 591, de 05/12/2007, estimou a receita e fixou a despesa em R\$ 7.216.770,00, para o exercício em exame. A dotação “Reserva de Contingência” foi orçada em **R\$ 20.000,00**, que corresponde a **0,28%** do orçamento.

A.1.3.1 - Créditos Orçamentários e Adicionais

Os créditos autorizados - compostos pelos créditos orçamentários (previstos inicialmente na Lei Orçamentária) e os créditos adicionais (resultantes das alterações durante o exercício) - podem ser assim demonstrados:

Créditos Orçamentários	Valor (R\$)
Créditos Orçamentários	7.216.770,00
Ordinários	7.196.770,00
Reserva de Contingência	20.000,00
(+) Créditos Adicionais	1.972.936,48
Suplementares	1.455.257,20
Especiais	517.679,28
(-) Anulações de Créditos	768.321,98
Orçamentários/Suplementares	633.621,98
Especiais	134.700,00
(=) Créditos Autorizados	8.421.384,50

Obs. 1: Considerando as inconsistências na composição dos créditos autorizados através das informações contidas no Sistema e-Sfinge (R\$ 8.336.384,50), foi utilizada a informação que consta no Balanço Orçamentário - Anexo 12 (fl. 110 dos autos).

Como recursos para abertura de Créditos Adicionais, foram utilizados os seguintes:

Recursos para abertura de créditos adicionais	Valor (R\$)	%
Recursos de Excesso de Arrecadação	829.139,17	42,67
Recursos de Anulação de Créditos Ordinários	753.321,98	38,77
Anulação da Reserva de Contingência	15.000,00	0,77
Superávit Financeiro	265.475,33	13,66
Outros Recursos não Identificados e Convênios	80.000,00	4,12
TOTAL	1.942.936,48	100,00

Obs. 2: Divergência, no valor de **R\$ 30.000,00**, entre os créditos adicionais (**R\$ 1.972.936,48**) e o total de recursos para a abertura de créditos adicionais informado no Sistema e-Sfinge (**R\$ 1.942.936,48**), objeto de apontamento constante do item A.8.1.1, deste Relatório.

Os créditos adicionais¹ abertos no exercício examinado atingiram o montante de **R\$ 1.972.936,48**, equivalendo a **27,34%** do total orçado. Daqueles créditos, os suplementares representam **73,76%** e os especiais **26,24%**.

As anulações de dotações efetuadas foram da ordem de **R\$ 768.321,98**, equivalendo a **10,65%** das dotações iniciais do orçamento.

¹ Os créditos adicionais podem ser suplementares (reforço de dotação orçamentária), especiais (despesas não previstas no orçamento inicial) e extraordinários (despesas urgentes e imprevisíveis, na forma da CF e legislação pertinente).

A.2 - Execução Orçamentária

A.2.1 - Apuração do Resultado Orçamentário

A execução orçamentária do Município pode ser demonstrada, sinteticamente, da seguinte forma:

	Previsão/Autorização	Execução	Diferenças
RECEITA	7.216.770,00	7.611.313,72	394.543,72
DESPESA	8.421.384,50	7.494.885,82	926.498,68
Superávit de Execução Orçamentária		116.427,90	

Considerando o Orçamento Centralizado (Prefeitura Municipal) e o conjunto do orçamento das demais Unidades tem-se a seguinte execução orçamentária:

RECEITAS	EXECUÇÃO
Da Prefeitura	4.962.107,09
Das Demais Unidades	2.649.206,63
TOTAL DAS RECEITAS	7.611.313,72
DESPESAS	
Da Prefeitura	4.899.030,71
Das Demais Unidades	2.595.855,11
TOTAL DAS DESPESAS	7.494.885,82
SUPERÁVIT	116.427,90

Obs.: Na apuração da Receita tanto da Prefeitura como das Demais Unidades foram consideradas as Transferências Financeiras Concedidas e Recebidas, conforme dados do Balanço Orçamentário - Anexo 12 da Lei nº 4.320/64 da Unidade Prefeitura Municipal.

Resultado Consolidado

O confronto entre a receita arrecadada e a despesa realizada resultou no **Superávit** de execução orçamentária da ordem de **R\$ 116.427,90**, correspondendo a **1,53%** da receita arrecadada.

Salienta-se que o resultado consolidado **Superávit** de **R\$ 116.427,90** é composto pelo resultado do Orçamento Centralizado - Prefeitura Municipal, **Superávit** de **R\$ 63.076,38** e do conjunto do Orçamento das demais Unidades Municipais **Superávit** de **R\$ 53.351,52**.

Impacto do Resultado da Execução Orçamentária da Prefeitura no Orçamento Consolidado

O Orçamento Centralizado (Prefeitura Municipal) teve como resultado o **Superávit** de execução orçamentária de **R\$ 63.076,38**, face ao confronto da Receita Arrecadada de **R\$ 4.962.107,09** (ajustada pela dedução das transferências financeiras líquidas realizadas de **R\$ 1.841.831,08**), e a Despesa Realizada **R\$ 4.899.030,71**.

O **Superávit** de execução orçamentária em questão corresponde a **0,83%** da Receita Arrecadada do Município.

Dessa forma, conclui-se que o Resultado da Execução Orçamentária da Prefeitura **R\$ 63.076,38**, interferiu **positivamente** no Resultado da Execução Orçamentária do Município.

A Prefeitura e as demais unidades gestoras municipais produzem um resultado superavitário

UNIDADES	RESULTADO	VALORES R\$
PREFEITURA	SUPERÁVIT	63.076,38
DEMAIS UNIDADES	SUPERÁVIT	53.351,52
TOTAL	SUPERÁVIT	116.427,90

O resultado do orçamento consolidado, **Superávit** de **R\$ 116.427,90** deu-se em razão do resultado **positivo** do orçamento centralizado (Prefeitura Municipal), **Superávit** de **R\$ 63.076,38**, sendo **umentado** face ao desempenho **positivo** em conjunto das demais unidades gestoras municipais, **Superávit** de **R\$ 53.351,52**.

A.2.2 - Receita

No âmbito do Município, a receita orçamentária pode ser entendida como os recursos financeiros arrecadados para fazer frente às suas despesas.

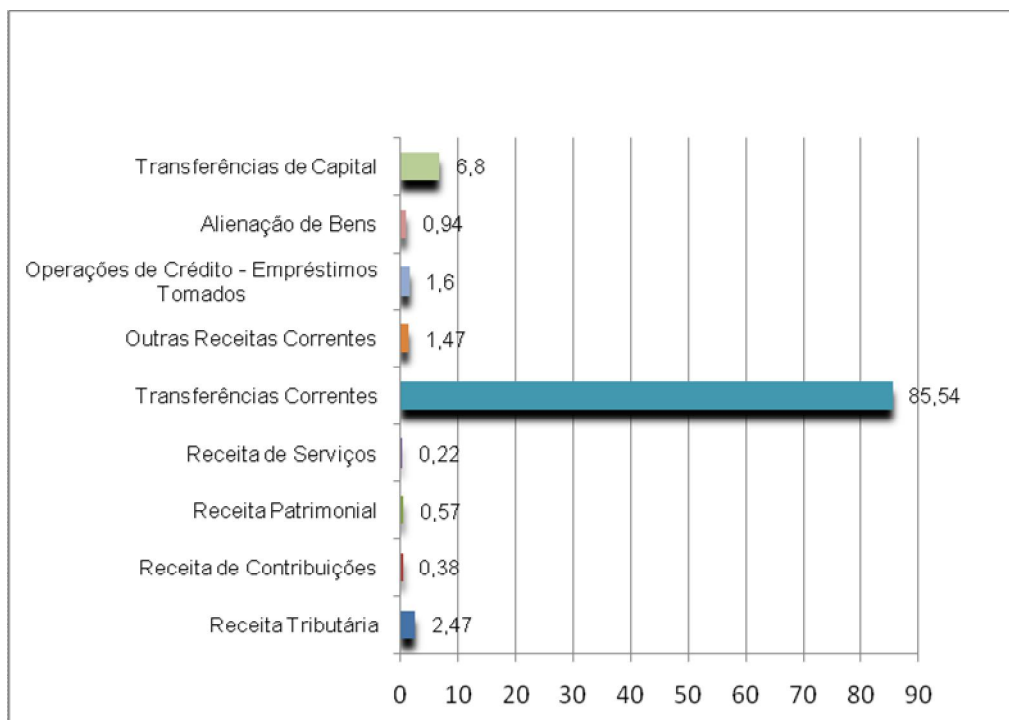
A receita arrecadada do exercício em exame atingiu o montante de **R\$ 7.611.313,72** equivalendo a **105,47%** da receita orçada.

A.2.2.1 - Receita por Subcategoria Econômica

As receitas por subcategoria econômica e a participação absoluta e relativa de cada uma delas no montante da receita arrecadada, são assim demonstradas:

RECEITA POR SUBCATEGORIA ECONÔMICA	2006		2007		2008	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
Receita Tributária	225.836,27	4,15	182.665,18	3,19	187.628,55	2,47
Receita de Contribuições	31.342,27	0,58	29.321,54	0,51	29.001,95	0,38
Receita Patrimonial	36.306,09	0,67	28.966,05	0,51	43.596,10	0,57
Receita Agropecuária	1.776,00	0,03	5.561,00	0,10	0,00	0,00
Receita de Serviços	30.939,00	0,57	21.123,87	0,37	16.935,00	0,22
Transferências Correntes	4.811.320,83	88,38	5.281.941,67	92,21	6.510.492,21	85,54
Outras Receitas Correntes	54.707,57	1,00	76.039,95	1,33	111.979,67	1,47
Operações de Crédito - Empréstimos Tomados	0,00	0,00	0,00	0,00	121.964,56	1,60
Alienação de Bens	37.838,53	0,70	30.672,00	0,54	71.800,00	0,94
Transferências de Capital	214.034,90	3,93	72.078,00	1,26	517.915,68	6,80
TOTAL DA RECEITA ARRECADADA	5.444.101,46	100,00	5.728.369,26	100,00	7.611.313,72	100,00

Participação Relativa da Receita por SubCategoria Econômica na Receita Arrecadada – 2008



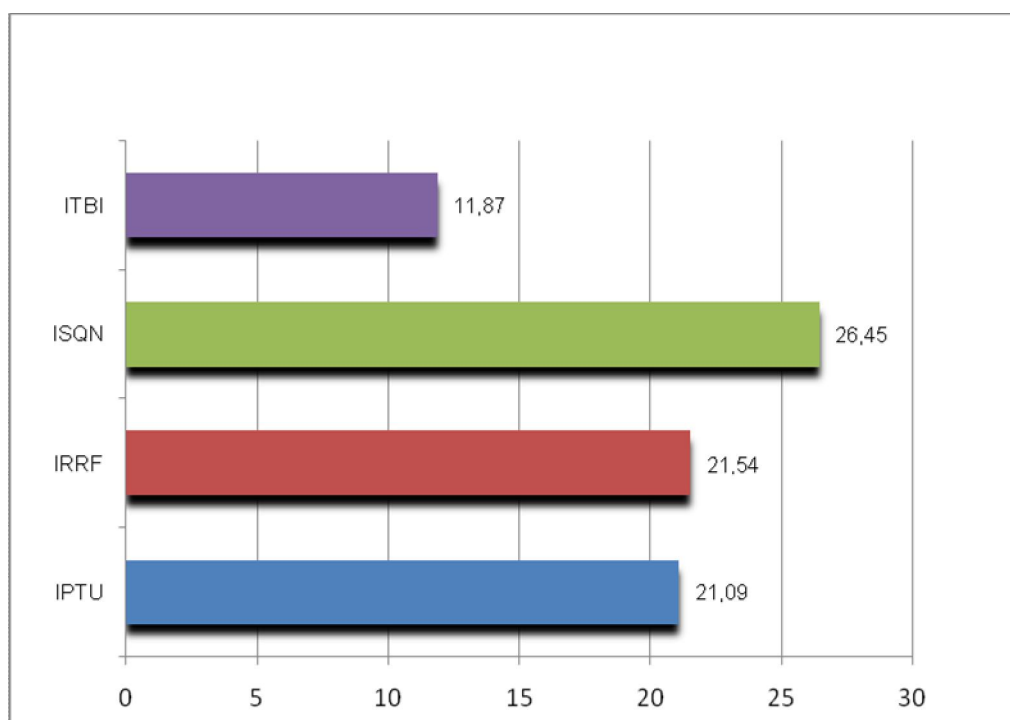
A.2.2.2 - Receita Tributária

A receita tributária compreende os ingressos financeiros oriundos dos tributos de competência do próprio município.

Quadro Demonstrativo da Receita Tributária

RECEITA TRIBUTÁRIA	2006		2007		2008	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
Receita de Impostos	144.062,25	63,79	136.297,19	74,62	151.904,83	80,96
IPTU	34.269,13	15,17	34.599,80	18,94	39.575,56	21,09
IRRF	53.400,49	23,65	35.771,32	19,58	40.423,39	21,54
ISQN	38.621,94	17,10	39.775,34	21,77	49.632,45	26,45
ITBI	17.770,69	7,87	26.150,73	14,32	22.273,43	11,87
Taxas	66.533,06	29,46	39.521,63	21,64	35.386,61	18,86
Contribuições de Melhoria	15.240,96	6,75	6.846,36	3,75	337,11	0,18
TOTAL DA RECEITA TRIBUTÁRIA	225.836,27	100,00	182.665,18	100,00	187.628,55	100,00

Participação Relativa dos Impostos na Receita Total de Impostos – 2008



A.2.2.3 - Receita de Contribuições

As receitas de contribuições compreendem o somatório das receitas de contribuições sociais, de intervenção no domínio econômico e de interesse das categorias profissionais ou econômicas, como instrumento de intervenção nas respectivas áreas.

Quadro Demonstrativo da Receita de Contribuições

RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	2008	
	Valor (R\$)	%
Contribuições Econômicas	29.001,95	0,38
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	29.001,95	0,38
Total da Receita de Contribuições	29.001,95	0,38
TOTAL DA RECEITA ARRECADADA	7.611.313,72	100,00

A.2.2.4 - Receita de Transferências

A receita de transferências é constituída pelos recursos financeiros recebidos de outras Pessoas de Direito Público, basicamente dos governos Federal e Estadual, e de Pessoas de Direito Privado.

Quadro Demonstrativo da Receita de Transferências

RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS	2006		2007		2008	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	4.811.320,83	88,38	5.281.941,67	92,21	6.510.492,21	85,54
Transferências Correntes da União	2.824.347,64	51,88	3.153.989,79	55,06	3.934.868,53	51,70
Cota-Parte do FPM	2.723.373,56	50,02	3.201.317,30	55,89	3.992.583,91	52,46
(-) Dedução de Receita para formação do FUNDEB - FPM	(408.505,50)	(7,50)	(533.339,46)	(9,31)	(700.927,83)	(9,21)
Cota do ITR	4.708,69	0,09	4.547,35	0,08	4.479,49	0,06
(-) Dedução do Imposto Territorial Rural para formação do FUNDEB - ITR	0,00	0,00	(305,33)	(0,01)	(597,04)	(0,01)
Transferências Financeiras do ICMS - Desoneração L.C. N.º 87/96	16.968,37	0,31	23.163,24	0,40	17.019,13	0,22
(-) Dedução de Receita para Formação do Fundeb - ICMS Desoneração - L.C. N.º 87/96	(2.545,21)	(0,05)	(3.858,96)	(0,07)	(3.119,54)	(0,04)
Cota-Parte da Contribuição do Salário Educação	58.342,27	1,07	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	34.812,48	0,64	33.972,16	0,59	53.241,91	0,70
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo (União)	258.218,65	4,74	288.929,42	5,04	344.866,29	4,53
Transferência de Recursos do FNAS	53.056,29	0,97	48.326,03	0,84	74.956,02	0,98
Transferências de Recursos do FNDE	50.898,17	0,93	55.998,40	0,98	120.279,50	1,58
Demais Transferências da União	35.019,87	0,64	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências da União	0,00	0,00	29.493,82	0,51	32.086,69	0,42
Transferências Correntes do Estado	1.474.367,62	27,08	1.560.535,68	27,24	1.840.063,67	24,18
Cota-Parte do ICMS	1.535.828,22	28,21	1.658.049,39	28,94	2.000.224,04	26,28
(-) Dedução de Receita para formação do Fundeb - ICMS	(230.125,13)	(4,23)	(279.892,68)	(4,89)	(365.956,56)	(4,81)

Cota-Parte do IPVA	67.933,44	1,25	75.880,58	1,32	93.188,24	1,22
(-) Dedução do IPVA para formação do FUNDEB - IPVA	0,00	0,00	(4.195,41)	(0,07)	(12.413,24)	(0,16)
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	53.039,67	0,97	56.783,21	0,99	61.839,89	0,81
(-) Dedução de Receita para formação do Fundeb - IPI s/ Exportação	(7.955,95)	(0,15)	(9.256,22)	(0,16)	(11.335,22)	(0,15)
Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	0,00	0,00	21.867,68	0,38	18.104,75	0,24
Transferências de Recursos do Estado para Programa de Saúde - Repasse Fundo a Fundo	34.209,66	0,63	41.299,13	0,72	56.411,77	0,74
Outras Transferências do Estado	21.437,71	0,39	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Multigovernamentais	480.520,05	8,83	525.924,07	9,18	680.128,52	8,94
Transferências de Recursos do Fundeb	480.520,05	8,83	525.924,07	9,18	680.128,52	8,94
Transferências de Convênios	31.611,52	0,58	41.356,13	0,72	55.431,49	0,73
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	214.034,90	3,93	72.078,00	1,26	517.915,68	6,80
TOTAL DAS RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS	5.025.355,73	92,31	5.354.019,67	93,46	7.028.407,89	92,34
TOTAL DA RECEITA ARRECADADA	5.444.101,46	100,00	5.728.369,26	100,00	7.611.313,72	100,00

A.2.2.5 - Receita de Dívida Ativa

A dívida ativa origina-se dos créditos da fazenda pública lançados e não arrecadados até a data de seus vencimentos. A arrecadação a título de dívida ativa, no exercício em exame, foi da ordem de **R\$ 26.471,67**, conforme demonstrado no quadro abaixo:

Quadro Demonstrativo da Receita de Dívida Ativa

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE DÍVIDA ATIVA	2006		2007		2008	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
Receita da Dívida Ativa Tributária	39.577,01	100,00	5.849,15	23,28	10.219,09	38,60
Receita da Dívida Ativa Não Tributária	0,00	0,00	19.277,12	76,72	16.252,58	61,40
TOTAL DA RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	39.577,01	100,00	25.126,27	100,00	26.471,67	100,00

A.2.2.6 - Receita de Operações de Crédito

Operações de crédito compreendem obrigações decorrentes de financiamentos ou empréstimos financeiros, cuja realização depende de autorização legislativa. Seu ingresso foi da ordem de **R\$ 121.964,56**, correspondendo a **1,60%** dos ingressos auferidos.

A.2.3 - Despesas

A despesa orçamentária é aquela realizada pela administração pública para a manutenção e o funcionamento dos serviços públicos, bem como, para a produção, aquisição ou constituição de bens que integrarão o patrimônio público ou para uso da comunidade, devidamente autorizada por lei.

A despesa realizada no exercício em exame do Município atingiu o montante de **R\$ 7.494.885,82** equivalendo a **89,00%** da despesa autorizada.

A.2.3.1 - Despesas Empenhadas por Função de Governo

As despesas por função de governo e as participações absoluta e relativa, de cada uma delas no montante da despesa empenhada, são assim demonstradas:

DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	2006		2007		2008	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
01-Legislativa	138.252,87	2,56	156.429,78	2,74	223.472,36	2,98
04-Administração	762.251,81	14,10	894.730,83	15,66	974.641,23	13,00
06-Segurança Pública	3.799,57	0,07	2.657,36	0,05	4.900,47	0,07
08-Assistência Social	281.056,51	5,20	357.216,31	6,25	417.123,13	5,57
10-Saúde	1.179.991,44	21,83	1.273.709,13	22,30	1.622.127,03	21,64
12-Educação	1.179.935,97	21,83	1.185.439,39	20,75	1.539.494,76	20,54
13-Cultura	108.002,09	2,00	30.097,73	0,53	104.885,15	1,40
15-Urbanismo	115.285,33	2,13	160.970,88	2,82	471.871,54	6,30
16-Habitação	36.274,08	0,67	11.357,09	0,20	86.919,75	1,16
17-Saneamento	9.050,00	0,17	71.213,17	1,25	0,00	0,00
18-Gestão Ambiental	0,00	0,00	180,00	0,00	0,00	0,00

20-Agricultura	421.470,98	7,80	416.903,52	7,30	693.896,56	9,26
22-Indústria	70.000,00	1,30	20.287,47	0,36	16.979,70	0,23
23-Comércio e Serviços	25.810,93	0,48	2.000,00	0,04	26.822,01	0,36
26-Transporte	693.856,99	12,84	855.209,05	14,97	1.103.195,38	14,72
27-Desporto e Lazer	41.048,36	0,76	52.172,81	0,91	45.545,61	0,61
28-Encargos Especiais	338.346,76	6,26	221.885,57	3,88	163.011,14	2,17
TOTAL DA DESPESA REALIZADA	5.404.433,69	100,00	5.712.460,09	100,00	7.494.885,82	100,00

A.2.3.2 - Demonstrativo das Despesas Empenhadas por Elemento segundo os Grupos de Natureza de Despesa

As despesas empenhadas² por elementos são assim demonstradas:

DESPESA POR ELEMENTOS	2006		2007		2008	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
DESPESAS CORRENTES	4.718.821,50	87,31	5.186.887,55	90,80	6.341.090,78	84,61
Pessoal e Encargos	2.315.189,40	42,84	2.477.125,31	43,36	2.892.714,94	38,60
Aposentadorias e Reformas	19.525,48	0,36	20.172,14	0,35	0,00	0,00
Contratação por Tempo Determinado	262.763,39	4,86	207.707,83	3,64	66.792,66	0,89
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.556.699,11	28,80	1.731.896,64	30,32	2.201.567,42	29,37
Obrigações Patronais	393.516,68	7,28	425.222,15	7,44	4.290,40	0,06
Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	48.877,37	0,90	59.407,05	1,04	71.513,28	0,95
Indenizações Restituições Trabalhistas	33.807,37	0,63	32.719,50	0,57	44.245,96	0,59
Despesa com Pessoal e Encargos não classificadas de acordo com a codificação da Portaria 163 (Despesa classificada em 3.1.20.13.02)	0,00	0,00	0,00	0,00	504.305,22	6,73
Juros e Encargos da Dívida	35.975,36	0,67	20.476,74	0,36	18.127,01	0,24
Juros sobre a Dívida por Contrato	35.975,36	0,67	20.476,74	0,36	18.127,01	0,24

² Atendendo exclusivamente às definições dispostas na Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 04/05/01, e alterações (disponível no site da Secretaria do Tesouro Nacional - STN: www.tesouro.fazenda.gov.br).

Outras Despesas Correntes	2.367.656,74	43,81	2.689.285,50	47,08	3.430.248,83	45,77
Diárias - Civil	4.750,00	0,09	11.280,00	0,20	6.790,00	0,09
Auxílio Financeiro a Estudantes	0,00	0,00	5.895,60	0,10	4.258,95	0,06
Material de Consumo	648.997,84	12,01	804.784,29	14,09	1.038.961,00	13,86
Premiações Culturais, Artísticas, Científica, Desportiva e outras	656,60	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00
Material de Distribuição Gratuita	214.699,33	3,97	245.979,37	4,31	357.808,09	4,77
Passagens e Despesas com Locomoção	21.130,00	0,39	25.805,00	0,45	25.813,00	0,34
Serviços de Consultoria	54.550,00	1,01	50.600,00	0,89	0,00	0,00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	157.701,00	2,92	85.306,00	1,49	92.621,40	1,24
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.053.833,71	19,50	1.246.832,34	21,83	1.658.150,60	22,12
Contribuições	48.859,60	0,90	52.420,08	0,92	65.582,96	0,88
Subvenções Sociais	106.599,04	1,97	88.099,04	1,54	117.899,04	1,57
Obrigações Tributárias e Contributivas	41.563,26	0,77	54.098,13	0,95	0,00	0,00
Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	11.425,00	0,21	4.600,00	0,08	0,00	0,00
Sentenças Judiciais	2.213,43	0,04	13.585,65	0,24	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	677,93	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes não classificadas de acordo com a codificação da Portaria 163 (Despesa classificada em 3.3.20.13.02)	0,00	0,00	0,00	0,00	62.363,79	0,83
DESPESAS DE CAPITAL	685.612,19	12,69	525.572,54	9,20	1.153.795,04	15,39
Investimentos	406.022,96	7,51	396.504,58	6,94	1.048.370,02	13,99
Material de Consumo	0,00	0,00	1.200,00	0,02	4.109,35	0,05
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	920,00	0,02	7.127,86	0,12	2.526,00	0,03
Obras e Instalações	193.261,82	3,58	244.287,37	4,28	530.498,76	7,08
Equipamentos e Material Permanente	189.841,14	3,51	143.889,35	2,52	511.235,91	6,82
Aquisição de Imóveis	22.000,00	0,41	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	40.520,00	0,75	0,00	0,00	40.000,00	0,53
Aquisição de Produtos para Revenda	40.520,00	0,75	0,00	0,00	40.000,00	0,53

Amortização da Dívida	239.069,23	4,42	129.067,96	2,26	65.425,02	0,87
Principal da Dívida Contratual Resgatado	239.069,23	4,42	129.067,96	2,26	65.425,02	0,87
Despesa Orçamentária	5.404.433,69	100,00	5.712.460,09	100,00	7.494.885,82	100,00

Obs. 3: Classificação indevida de subvenções sociais como despesas de exercício anteriores, sob a codificação 3.3.50.92.00.00.00.00, quando o correta seria classificá-la sob a codificação 3.3.50.43.00.00.00.00, em desacordo com a Portaria STN nº 163, objeto de apontamento no item A.8.2.1, do presente Relatório.

A.3 - Análise Financeira

A.3.1 - Movimentação Financeira

O fluxo financeiro³ do Município no exercício foi o seguinte:

FLUXO FINANCEIRO	Valor (R\$)
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	457.521,69
Bancos Conta Movimento	240.723,04
Vinculado em Conta Corrente Bancária	216.798,65
(+) ENTRADAS	10.256.594,80
Receita Orçamentária	7.611.313,72
Receitas Correntes Arrecadadas	6.899.633,48
Receitas de Capital Arrecadadas	711.680,24
Transferências Financeiras Recebidas (Orçamentária)	1.846.886,28

³ Para efeitos da presente análise, considerou-se como composição das contas de natureza financeira com o seguinte grupo de contas: A) Realizável: Somatório das contas: 1.1.2.0.00.00.00 - Créditos em Circulação, 1.1.4.0.00.00.00 - Valores Pendentes a Curto Prazo, 1.2.1.1.0.00.00 - Depósitos Compulsórios, 1.2.2.0.00.00.00 - Créditos Realizáveis a Longo Prazo B) Outras Operações: Somatório das contas 2.1.4.0.00.00.00 - Valores Pendentes a Curto Prazo, 2.2.1.0.00.00.00 - Depósitos Exigíveis a Longo Prazo e 2.1.2.9.0.00.00 - Outras Obrigações C) Restos a Pagar: 2.1.2.2.1.00.00 - Entidades Credoras

Extraorçamentárias	798.394,80
Realizável	147.690,36
Restos a Pagar	131.387,98
Consignações - Entrada	509.352,11
Depósitos de Diversas Origens	9.964,35
(-) SAÍDAS	10.141.890,33
Despesa Orçamentária	7.494.885,82
Despesas Correntes	6.341.090,78
Despesas de Capital	1.153.795,04
Transferências Financeiras Concedidas	1.846.886,28
Extraorçamentárias	800.118,23
Realizável	145.376,65
Restos a Pagar	110.185,56
Consignações - Saída	534.591,67
Depósitos de Diversas Origens	9.964,35
SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	572.226,16
Banco Conta Movimento	365.830,18
Vinculado em Conta Corrente Bancária	206.395,98

Fonte: Balanço Financeiro

OBS.: Por sua vez, as disponibilidades financeiras da Unidade Prefeitura Municipal apresentaram-se da seguinte forma:

DISPONIBILIDADES	Valor (R\$)
Bancos c/ Movimento	334.233,37
Vinculado em C/C Bancária	33.634,39
TOTAL	367.867,76

A.4 - Análise Patrimonial

A.4.1 - Situação Patrimonial

A situação patrimonial do Município está assim demonstrada:

ATIVO	R\$	PASSIVO	R\$
Financeiro	572.226,16	Financeiro	158.673,04
Disponível	572.226,16	Depósitos	15.457,51
Bancos Conta Movimento	365.830,18	Consignações	15.457,51
Bancos Conta Vinculada	206.395,98	Restos a Pagar	143.215,53
		Obrigações a Pagar	143.215,53
Permanente	6.787.733,35	Permanente	381.235,57
Bens e Valores em Circulação	5.203,39	Dívida Fundada Interna	381.235,57
Dívida Ativa	144.651,43		
Créditos Inscritos em Dívida Ativa a Curto Prazo	32.000,00		
Créditos Inscritos em Dívida Ativa a Longo Prazo	112.651,43		
Imobilizado	6.637.878,53		
Bens Móveis e Imóveis	6.637.878,53		
Bens Imóveis	4.376.595,30		
Bens Móveis	2.261.283,23		
ATIVO REAL	7.359.959,51	PASSIVO REAL	539.908,61
SALDO PATRIMONIAL		SALDO PATRIMONIAL	6.820.050,90
TOTAL	7.359.959,51	TOTAL	7.359.959,51

OBS.: O Passivo Financeiro da Unidade Prefeitura Municipal apresentou como saldo final o montante de **R\$ 148.816,95**, distribuído da seguinte forma:

PASSIVO FINANCEIRO	Valor (R\$)
Consignações	12.245,70
Obrigações a Pagar	136.571,25
TOTAL	148.816,95

Fonte: Balanço Patrimonial

A.4.2 - Variação do Patrimônio Financeiro

A.4.2.1 - Variação do Patrimônio Financeiro Consolidado

A variação do patrimônio financeiro do Município é assim demonstrada:

Grupo Patrimonial	Saldo inicial	Saldo final	Variação
Saldo Inicial do Ativo Financeiro	459.835,40	572.226,16	112.390,76
Saldo Inicial do Passivo Financeiro	162.710,18	158.673,04	4.037,14
Saldo Patrimonial Financeiro	297.125,22	413.553,12	116.427,90

O confronto entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro do exercício encerrado resulta em **Superávit Financeiro** de **R\$ 413.553,12** e a sua correlação demonstra que para cada R\$ 1,00 (um real) de recursos existentes, o Município possui **R\$ 0,28** de dívida a curto prazo.

Em relação ao exercício anterior, ocorreu variação positiva de **R\$ 116.427,90**, passando de um superávit financeiro de **R\$ 297.125,22** para um superávit financeiro de **R\$ 413.553,12**.

OBS.: Confrontando-se o Ativo Financeiro da Unidade Prefeitura Municipal (**R\$ 367.867,76**) com seu Passivo Financeiro (**R\$ 148.816,95**), apurou-se um **Superávit Financeiro** de **R\$ 219.050,81** e a sua correlação demonstra que para cada R\$ 1,00 (um real) de recursos existentes, a Prefeitura Municipal possui **R\$ 0,40** de dívida a curto prazo.

A.4.3 - Variação Patrimonial

Variação patrimonial é qualquer alteração sofrida pelo patrimônio, resultante ou independente da execução orçamentária.

O quadro abaixo demonstra as variações ocorridas no patrimônio do Município, no período analisado:

VARIAÇÕES RESULTANTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Valor (R\$)
Receita Efetiva	9.237.963,77
Receita Orçamentária	7.611.313,72
Transferências Financeiras Recebidas (Orçamentária)	1.846.886,28

(-) Mutações Patrimoniais da Receita	220.236,23
Alienação de Bens - Mutações	71.800,00
Liquidação de Créditos	26.471,67
Incorporações de Passivos	121.964,56
Despesa Efetiva	8.726.092,26
Despesa Orçamentária	7.494.885,82
Transferências Financeiras Concedidas (Orçamentária)	1.846.886,28
(-) Mutações Patrimoniais da Despesa	615.679,84
Aquisição de Bens	550.254,82
Desincorporações de Passivos	65.425,02
RESULTADO PATRIMONIAL DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA	511.871,51
VARIAÇÕES INDEPENDENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Variações Ativas	7.171.386,77
Interferências Ativas - VAIEO	6.737.685,34
Incorporação de Ativos (Acréscimos Patrimoniais)	433.701,43
(-) Variações Passivas	7.113.486,51
Interferências Passivas - VPIEO	6.737.685,34
Desincorporações de Ativos (Decréscimos Patrimoniais)	295.501,17
Ajustes de Bens, Valores e Créditos (Decréscimos Patrimoniais)	80.300,00
RESULTADO PATRIMONIAL-IEO	57.900,26
Resultado Patrimonial da Gestão Orçamentária	511.871,51
(+) Resultado Patrimonial-IEO	57.900,26

RESULTADO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO	569.771,77
Ativo Real Líquido do Exercício Anterior	6.250.279,13
(+) Resultado Patrimonial do Exercício	569.771,77
SALDO PATRIMONIAL NO FIM DO EXERCÍCIO	6.820.050,90

Fonte: Demonstração das Variações Patrimoniais

A.4.4 - Demonstração da Dívida Pública

A.4.4.1 - Dívida Consolidada

Denomina-se dívida consolidada as obrigações decorrentes de financiamentos ou empréstimos que representem compromissos assumidos, cujo resgate ultrapasse doze meses.

No exercício, a dívida consolidada do Município teve a seguinte movimentação:

MOVIMENTAÇÃO DA DÍVIDA CONSOLIDADA		
	MUNICÍPIO	PREFEITURA
Saldo do Exercício Anterior	324.696,03	324.696,03
(-) Operações de Crédito - Em Contratos (Dívida Fundada - Mutação Ativa)	65.425,02	65.425,02
(+) Operações de Crédito - Em Contratos (Dívida Fundada - Mutação Passiva)	121.964,56	121.964,56
Saldo para o Exercício Seguinte	381.235,57	381.235,57

A evolução da dívida consolidada, considerando o Balanço Consolidado do Município nos últimos três anos, e a sua relação com a receita arrecadada em cada exercício são assim demonstradas:

Saldo da Dívida Consolidada	2006		2007		2008	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
Saldo	433.078,93	7,96	324.696,03	5,67	381.235,57	5,01

A.4.4.2 - Dívida Flutuante

Designa-se dívida flutuante aquela contraída pelo tesouro, por um período inferior a doze meses, quer na condição de administrador de bens de terceiros, confiados a sua guarda, quer para atender as momentâneas necessidades de caixa.

No exercício, a dívida flutuante do Município teve a seguinte movimentação:

MOVIMENTAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE	Valor (R\$)
Saldo do Exercício Anterior	162.710,18
Consignações - Entrada	509.352,11
Depósitos de Diversas Origens - Entrada	9.964,35
Restos a Pagar - Entrada	131.387,98
Consignações - Saída	534.591,67
Depósitos de Diversas Origens - Saída	9.964,35
Restos a Pagar - Saída	110.185,56
Saldo para o Exercício Seguinte	158.673,04

A evolução da dívida flutuante, nos últimos três anos, e a sua relação com o ativo financeiro em cada exercício são assim demonstradas:

Saldo da Dívida Flutuante	2006		2007		2008	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
Saldo	112.980,04	33,50	162.710,18	10,81	158.673,04	7,99

A.4.5 - Comportamento da Dívida Ativa

No exercício, a Dívida Ativa do Município teve a seguinte movimentação:

MOVIMENTAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA	Valor (R\$)
Saldo do Exercício Anterior	108.746,24
Recebimento de Dívida Ativa	26.471,67
Dívida Ativa - Inscrição (Resultado Aumentativo)	62.541,96
Dívida Ativa - Cancelamento (Dívida Ativa Curto Prazo - Resultado Diminutivo)	22.629,99
Dívida Ativa - Cancelamento (Dívida Ativa Longo Prazo - Resultado Diminutivo)	165,10
Saldo para o Exercício Seguinte - Dívida Ativa	122.021,44

Obs 4: Divergência de **R\$ 22.629,99** entre o saldo para o exercício seguinte da Dívida Ativa registrado no Balanço Patrimonial (R\$ 144.651,43) e o saldo final resultante da movimentação do exercício (R\$ 122.021,44), objeto de apontamento no item A.8.3.1, deste Relatório.

A.5 - Verificação do Cumprimento de Limites Constitucionais/Legais

A Legislação estabelece limites mínimos para aplicação de recursos na Educação e Saúde, bem como os limites máximos para despesas com pessoal e remuneração de agentes políticos.

A seguir, analisar-se-á o cumprimento destes limites pelo Município.

A - RECEITAS COM IMPOSTOS (INCLUÍDAS AS TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS)	Valor (R\$)	%
Imposto Predial e Territorial Urbano	39.575,56	0,63
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	49.632,45	0,78
Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza	40.423,39	0,64
Imposto s/Transmissão inter vivos de Bens Imóveis e Direitos Reais sobre Bens Imóveis	22.273,43	0,35
Cota do ICMS	2.000.224,04	31,60

Cota-Parte do IPVA	93.188,24	1,47
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	61.839,89	0,98
Cota-Parte do FPM	3.992.583,91	63,08
Cota do ITR	4.479,49	0,07
Transferências Financeiras do ICMS - Desoneração L.C. N.º 87/96	17.019,13	0,27
Receita de Dívida Ativa Proveniente de Impostos	6.346,93	0,10
Receita de Multas e Juros provenientes de impostos, inclusive da dívida ativa decorrente de impostos	1.400,78	0,02
TOTAL DA RECEITA COM IMPOSTOS	6.328.987,24	100,00

B - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DO MUNICÍPIO	Valor (R\$)
Receitas Correntes Arrecadadas	7.993.982,91
(-) Dedução das receitas para formação do FUNDEB	1.094.349,43
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	6.899.633,48

A.5.1 - Aplicação de Recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

C - DESPESAS COM EDUCAÇÃO INFANTIL	Valor (R\$)
Educação Infantil (12.365)	224.288,93
Alimentação e Nutrição em outras funções, destinada à Educação Infantil (Ex: 10.306, 08.306)	32.660,80
TOTAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO INFANTIL	256.949,73

D - DESPESAS COM ENSINO FUNDAMENTAL	Valor (R\$)
Ensino Fundamental (12.361)	1.310.946,88
TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO FUNDAMENTAL	1.310.946,88

E - DEDUÇÕES DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO INFANTIL	Valor (R\$)
Despesas com recursos de convênios destinados à Educação Infantil (Informações obtidas no Sistema e-Sfinge - Despesas por Especificação da Fonte de Recursos, cfe. Anexo 3, deste Relatório) Fonte 15 – Subfunção 365 = R\$ 2.433,20 Fonte 15 – Subfunção 306 = R\$ 32.370,80	34.804,00
TOTAL DAS DEDUÇÕES COM EDUCAÇÃO INFANTIL	34.804,00

F - DEDUÇÕES DAS DESPESAS COM ENSINO FUNDAMENTAL	Valor (R\$)
Despesas com recursos de convênios destinados ao Ensino Fundamental (Informações obtidas no Sistema e-Sfinge - Despesas por Especificação da Fonte de Recursos, cfe. Anexos 3, 4, 5 e 6, deste Relatório) Fonte 15 – Subfunção 361 = R\$ 97.810,21 (Anexo 3) Fonte 22 – Subfunção 361 = R\$ 59.775,14 (Anexo 4) Fonte 24 – Subfunção 361 = R\$ 125.482,50 (Anexo 5) Fonte 90 – Subfunção 361 = R\$ 8.000,00 (Anexo 6)	291.067,85
Despesas classificadas impropriamente em programas de Ensino Fundamental (Anexo 1 ao presente Relatório)	5.640,00
TOTAL DAS DEDUÇÕES COM ENSINO FUNDAMENTAL	296.707,85

A.5.1.1 - Aplicação do percentual mínimo de 25% da receita de impostos, incluídas as transferências de impostos (artigo 212 da CF)

Componente	Valor (R\$)	%
Total das Despesas com Educação Infantil (Quadro C)	256.949,73	4,06
(+) Total das Despesas com Ensino Fundamental (Quadro D)	1.310.946,88	20,71
(-) Total das Deduções com Educação Infantil (Quadro E)	34.804,00	0,55
(-) Total das Deduções com Ensino Fundamental (Quadro F)	296.707,85	4,69
(+) Perda com FUNDEB (Retorno menor que o Repasse)	414.220,91	6,54
(-) Rendimentos de Aplicações Financeiras dos Recursos do FUNDEB	6.835,17	0,11

Total das Despesas para efeito de Cálculo	1.643.770,50	25,97
Valor Mínimo de 25% das Receitas com Impostos (Quadro A)	1.582.246,81	25,00
Valor acima do Limite (25%)	61.523,69	0,97

O demonstrativo acima evidencia que o Município aplicou o montante de **R\$ 1.643.770,50** em gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino, o que corresponde a **25,97%** da receita proveniente de impostos, sendo aplicado a maior o valor de **R\$ 61.523,69**, representando **0,97%** do mesmo parâmetro, **CUMPRINDO** o expresso no artigo 212 da Constituição Federal.

A.5.1.2 - Aplicação do percentual mínimo de 60% dos recursos oriundos do FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério (art. 22 da Lei nº 11.494/2007)

Componente	Valor (R\$)
Transferências do FUNDEB	680.128,52
(+) Rendimentos de Aplicações Financeiras das Contas do FUNDEB	6.835,17
60% dos Recursos Oriundos do FUNDEB	412.178,21
Total dos Gastos Efetuados c/Profissionais do Magistério em Efet. Exerc. Pagos c/Recursos do FUNDEB	471.380,86
Valor Acima do Limite (60 % do FUNDEB c/Profissionais do Magistério)	59.202,65

Conforme demonstrativo acima, evidencia-se que o Município aplicou o valor de **R\$ 471.380,86**, equivalendo a **68,62%** dos recursos oriundos do FUNDEB, em gastos com a remuneração dos profissionais do magistério, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 60, inciso XII do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) e artigo 22 da Lei nº 11.494/2007.

A.5.1.3 - Aplicação do percentual mínimo de 95% dos recursos oriundos do FUNDEB em despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica (art. 21 da Lei nº 11.494/2007)

Componente	Valor (R\$)
Transferências do FUNDEB	680.128,52
(+) Rendimentos de Aplicações Financeiras das Contas do FUNDEB	6.835,17
Total dos Recursos Oriundos do FUNDEB	686.963,69
95% dos Recursos do FUNDEB	652.615,51
Despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica empenhadas e liquidadas com recursos do FUNDEB e as não liquidadas com cobertura financeira (*)	671.801,27
Valor Acima do Limite (95% do FUNDEB com manutenção e desenvolvimento da educação básica)	19.185,76

(*) O valor das despesas foi apurado conforme quadro abaixo:

Descrição	Valor (R\$)
Transferências do FUNDEB	680.128,52
(+) Rendimentos de Aplicações Financeiras das Contas do FUNDEB	6.835,17
(-) Saldo Financeiro do FUNDEB em 31/12/2008 (fl. 552) Contas: 13.008-7 Banco do Brasil (R\$ 12.6493,70) e 4.240-0 BESC (R\$ 8.233,35)	20.727,05
(+) Despesas empenhadas e liquidadas com recursos do FUNDEB, inscritas em Restos a Pagar (fonte: Sistema e-Sfinge – Restos a Pagar Processados das fontes 18 e 19)	5.564,63
(=) Total de utilização dos recursos do FUNDEB no exercício de 2008	671.801,27

Controle da utilização de recursos para o exercício subsequente (art. 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007)	
Descrição	Valor (R\$)
Saldo Financeiro do FUNDEB em 31/12/2008	20.727,05
(-) Despesas inscritas em Restos a Pagar	5.564,63
(=) Recursos recebidos do FUNDEB em 2008 que não foram utilizados	15.162,42

Conforme demonstrativo acima, evidencia-se que o Município aplicou o valor de **R\$ 671.801,27**, equivalendo a **98,78%** dos recursos oriundos do FUNDEB, em despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 21 da Lei nº 11.494/2007.

A.5.2 - Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (artigo 198 da Constituição Federal c/c artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT)

G - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor (R\$)
Atenção Básica (10.301)	1.567.993,15
Vigilância Sanitária (10.304)	2.823,72
Vigilância Epidemiológica (10.305)	18.649,36
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO	1.589.466,23

H - DEDUÇÕES DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor (R\$)
Despesas com Recursos de Convênios Destinados às Ações e Serviços Públicos de Saúde (Informações obtidas no Sistema e-Sfinge - Despesas por Especificação da Fonte de Recursos, cfe. Anexo 8, deste Relatório) Fundo Municipal da Saúde - Fonte 14 = R\$ 517.817,53	517.817,53
Despesa Classificadas impropriamente em Programas de Saúde (Anexo 7 ao presente Relatório)	8.895,00
TOTAL DAS DEDUÇÕES COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO	526.712,53

**DEMONSTRATIVO PARA VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO
ARTIGO 198 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL C/C ARTIGO 77 DO ATO DAS
DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS – ADCT**

Componente	Valor (R\$)	%
Total das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (Quadro G)	1.589.466,23	25,11
(-) Total das Deduções com Ações e Serviços Públicos de Saúde (Quadro H)	526.712,53	8,32
TOTAL DAS DESPESAS PARA EFEITO DO CÁLCULO	1.062.753,70	16,79
VALOR MÍNIMO A SER APLICADO	949.348,09	15,00
VALOR ACIMA DO LIMITE	113.405,61	1,79

O percentual mínimo de aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde para o exercício de 2008 é de 15,00% das receitas com impostos, inclusive transferências; estabelecido no inciso III do artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

Pelo demonstrativo acima, constata-se que o montante aplicado foi da ordem de **R\$ 1.062.753,70**, correspondendo a um percentual de **16,79%** da receita com impostos, inclusive transferências, ficando evidenciado que o município **CUMPRIU** o referido dispositivo constitucional.

A.5.3 - Despesas com pessoal (artigo 169 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar nº 101/2000)

I - DESPESAS COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO	Valor (R\$)
Pessoal e Encargos	2.734.049,36
TOTAL DAS DESPESAS COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO	2.734.049,36

J - DESPESAS COM PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO	Valor (R\$)
Pessoal e Encargos	158.665,58
TOTAL DAS DESPESAS COM PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO	158.665,58

L - DEDUÇÕES DAS DESPESAS COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO	Valor (R\$)
Indenizações Restituições Trabalhistas	44.245,96
TOTAL DAS DEDUÇÕES COM DESPESAS DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO	44.245,96

M - DEDUÇÕES DAS DESPESAS COM PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO	Valor (R\$)

A.5.3.1 - Limite máximo de 60% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Município (Prefeitura, Câmara, Fundos, Fundações, Autarquias, Empresas Estatais Dependentes) – Artigo 169 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar nº 101/2000

Componente	Valor (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	6.899.633,48	100,00
LIMITE DE 60% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	4.139.780,09	60,00
Total das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	2.734.049,36	39,63
Total das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	158.665,58	2,30
Total das Deduções das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	44.245,96	0,64
TOTAL DA DESPESA PARA EFEITO DE CÁLCULO DA DESPESA COM PESSOAL DO MUNICÍPIO	2.848.468,98	41,28
VALOR ABAIXO DO LIMITE DE 60%	1.291.311,11	18,72

O demonstrativo acima comprova que, no exercício em exame, o Município aplicou **41,28%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 169 da Constituição Federal, regulamentada pela Lei Complementar nº 101/2000.

A.5.3.2 - Limite máximo de 54% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Executivo (Prefeitura, Fundos, Fundações, Autarquias, Empresas Estatais Dependentes) – Artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000

Componente	Valor (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	6.899.633,48	100,00
LIMITE DE 54% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	3.725.802,08	54,00
Total das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	2.734.049,36	39,63
Total das Deduções das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	44.245,96	0,64
Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	2.689.803,40	38,98
VALOR ABAIXO DO LIMITE	1.035.998,68	15,02

O demonstrativo acima comprova que, no exercício em exame, o Poder Executivo aplicou **38,98%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000.

A.5.3.3 - Limite máximo de 6% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Legislativo (Câmara Municipal) – Artigo 20, III, 'a' da Lei Complementar nº 101/2000

Componente	Valor (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	6.899.633,48	100,00
LIMITE DE 6% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	413.978,01	6,00
Total das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	158.665,58	2,30
Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	158.665,58	2,30
VALOR ABAIXO DO LIMITE	255.312,43	3,70

O demonstrativo acima comprova que, no exercício em exame, o Poder Legislativo aplicou **2,30%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'a' da Lei Complementar nº 101/2000.

A.5.4 - Verificação dos Limites Legais do Poder Legislativo

A.5.4.1 - Remuneração Máxima dos Vereadores de 20 a 75% daquela estabelecida para os Deputados Estaduais (artigo 29, inciso VI da CF)

MÊS	REMUNERAÇÃO DE VEREADOR	REMUNERAÇÃO DE DEPUTADO ESTADUAL	%
JANEIRO	906,01	14.634,07	6,19
FEVEREIRO	906,01	14.634,07	6,19
MARÇO	906,01	14.634,07	6,19
ABRIL	906,01	14.634,07	6,19
MAIO	959,28	14.634,07	6,56
JUNHO	959,28	14.634,07	6,56
JULHO	959,28	14.634,07	6,56
AGOSTO	959,28	14.634,07	6,56
SETEMBRO	959,28	14.634,07	6,56
OUTUBRO	959,28	14.634,07	6,56
NOVEMBRO	959,28	14.634,07	6,56
DEZEMBRO	959,28	14.634,07	6,56

Obs 5: Aumento de **5,88%** nos subsídios dos agentes políticos com base na Lei Municipal nº 597/08, de 18/03/2008, cujo art. 1º estabelece o percentual com base no INPC-IBGE do período de janeiro de 2007 a janeiro de 2008.

A remuneração dos vereadores não ultrapassou o limite de **20,00%** (referente aos seus 3.493 habitantes, segundo dados divulgados pelo IBGE - estimativa de 2007) da remuneração dos Deputados Estaduais, **CUMPRINDO** o disposto no artigo 29, inciso VI da Constituição Federal.

A.5.4.2 - Limite máximo de 5% da receita do Município para a remuneração total dos vereadores (artigo 29, inciso VII da CF)

RECEITA TOTAL DO MUNICÍPIO	REMUNERAÇÃO TOTAL DOS VEREADORES	%
7.611.313,72	124.055,12	1,63

O montante gasto com a remuneração dos vereadores no exercício foi da ordem de **R\$ 124.055,12**, representando **1,63%** da receita total do Município (**R\$ 7.611.313,72**). Desta forma, fica evidenciado o **CUMPRIMENTO** do estabelecido no artigo 29, VII da Constituição Federal.

A.5.4.3 - Limite máximo de 5 a 8% da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da CF, efetivamente realizada no exercício anterior, para o total da despesa do Poder Legislativo, excluindo-se os inativos (artigo 29-A da CF)

RECEITA TRIBUTÁRIA E DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR	Valor (R\$)	%
Receita Tributária	188.514,33	3,60
Transferências Constitucionais (§ 5º do artigo 153, e artigos 158 e 159 da C.F.)	5.025.486,89	95,85
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP do exercício anterior	29.321,54	0,56
Total da Receita Tributária e de Transferências Constitucionais	5.243.322,76	100,00
Despesa Total do Poder Legislativo	223.472,36	4,26
Total das despesas para efeito de cálculo	223.472,36	4,26
Valor Máximo a ser Aplicado	419.465,82	8,00
Valor Abaixo do Limite	195.993,46	3,74

O montante da despesa do Poder Legislativo foi da ordem de **R\$ 223.472,36**, representando **4,26%** da receita tributária do Município, e das transferências previstas no § 5º do artigo 153, e artigos 158 e 159 da CF, arrecadadas no exercício de 2007 (**R\$ 5.243.322,76**). Desta forma, fica evidenciado que o Poder Legislativo **CUMPRIU** o limite de **8,00%** (referente

aos seus 3.493 habitantes, segundo dados divulgados pelo IBGE - estimativa de 2007), conforme estabelecido no artigo 29-A da Constituição Federal.

A.5.4.4 - Limite máximo de 70% da receita da Câmara para o total da despesa relativa à folha de pagamento, inclusive dos vereadores (artigo 29-A, § 1º, da CF)

RECEITA DO PODER LEGISLATIVO	DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO	%
226.000,00	130.495,87	57,74

O montante da despesa com folha de pagamento foi da ordem de **R\$ 130.495,87**, representando **57,74%** da receita total do Poder (**R\$ 226.000,00**). Desta forma, fica evidenciado que o Poder Legislativo **CUMPRIU** o estabelecido no artigo 29-A, § 1º da Constituição Federal.

Ressalta-se que o Tribunal de Contas entendeu, conforme decisão no Processo nº CON 01/01918283, parecer nº 674/01, que a 'Receita do Poder Legislativo' é aquela consignada no orçamento municipal para as dotações destinadas à Câmara, considerando as alterações orçamentárias efetuadas; ou o valor do limite estabelecido no caput do artigo 29-A da Constituição Federal (5 a 8% da receita tributária e de transferências do exercício anterior), face ao disposto no § 2º deste dispositivo, que remete ao Prefeito Municipal crime de responsabilidade, caso efetue repasse a maior do que o limite estabelecido. Desta forma, utiliza-se, dos dois parâmetros, o menor valor como base de cálculo para verificação do limite estabelecido no § 1º do artigo 29-A da Constituição Federal.

A.6 - Da Gestão Fiscal do Poder Executivo

Na análise dos dados de gestão fiscal informados pela Prefeitura, através do Sistema e-Sfinge, consoante dispõe o artigo 26 da Lei Orgânica do TCE e o § 5º do artigo 27 do Regimento Interno (Resolução nº TC-06/2001), ressaltou-se o que segue:

A.6.1 - Metas realizadas em relação às previstas

A.6.1.1 - Meta Fiscal de resultado nominal prevista na LDO em conformidade com o art. 4º, § 1º e art. 9º da L.C. nº 101/2000

Período	Prevista na LDO - R\$	Realizada no Exercício R\$	Diferença R\$
Exercício de 2008	111.000,00	41.494,95	(69.505,05)

Fonte: A Meta Prevista e o realizado foram obtidos no Relatório de Controle Interno do 6º bimestre (fl. 545 dos autos), sendo que as previstas foram ratificadas com o disposto nos anexos da Lei Municipal nº 588 de 25/10/2007 (LDO)

A meta fiscal do resultado nominal⁴ prevista para o exercício de 2008 **foi alcançada.**

A.6.1.2 - Meta Fiscal de resultado primário prevista na LDO em conformidade com o art. 4º, § 1º e art. 9º da L.C. nº 101/2000

Período	Prevista na LDO - R\$	Realizada no Exercício R\$	Diferença R\$
Exercício de 2008	(127.500,00)	319.456,67	446.956,67

Fonte: A Meta Prevista e o realizado foram obtidos no Relatório de Controle Interno do 6º bimestre (fl. 546 dos autos), sendo que as previstas foram ratificadas com o disposto nos anexos da Lei Municipal nº 588 de 25/10/2007 (LDO)

A meta fiscal do resultado primário⁵ prevista para o exercício de 2008 **foi alcançada.**

⁴ Calculado através da soma do Resultado Primário com o total de juros nominais relativos à dívida pública, o Resultado Nominal busca indicar a necessidade de financiamento do ente.

⁵ O Resultado Primário evidencia a compatibilidade dos gastos com a arrecadação, indicando a capacidade do ente público de saldar suas dívidas de forma sustentável.

A.6.2 - Metas Bimestrais de Arrecadação - art. 4º, § 1º e art. 8º c/c arts. 9º e 13º, da L.C. nº 101/2000

Período	Prevista na LDO - R\$	Realizada no Exercício R\$	Diferença R\$
Até o 1º Bimestre	1.180.000,00	1.075.087,38	(104.912,62)
Até o 2º Bimestre	2.347.000,00	2.134.433,36	(212.566,64)
Até o 3º Bimestre	3.679.000,00	3.404.200,04	(274.799,96)
Até o 4º Bimestre	4.775.000,00	4.966.418,61	191.418,61
Até o 5º Bimestre	5.965.000,00	6.079.513,52	114.513,52
Até o 6º Bimestre	7.216.770,00	7.611.313,72	394.543,72

A meta fiscal da receita prevista até 6º bimestre/2008 **foi alcançada**, não sujeitando por esta razão, o Município a estabelecer limitação de empenho e movimentação financeira, conforme dispõe o artigo 9º da LRF.

A.6.3 - Verificação do cumprimento do disposto no Art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000

O Município de Galvão, atendendo à solicitação encaminhada via Ofício Circular TC/DMU nº 1.620/2009, remeteu relação de despesas pertencentes ao exercício de 2008 que possuem reflexo na apuração do limite legal estabelecido no artigo 42 da Lei Complementar nº 101/2000, conforme quadro a seguir:

PODER EXECUTIVO	Recursos Vinculados	Recursos Não Vinculados
1 - Despesa contraída entre 01/01/08 e 30/04/08, liquidada e não empenhada	0,00	0,00
2 - Despesa contraída entre 01/05/08 e 31/12/08, liquidada e não empenhada	0,00	0,00
3 - Despesa contraída entre 01/01/08 e 30/04/08, empenhada, liquidada e cancelada, e conseqüentemente, não inscrita em Restos a Pagar ao final do exercício.	0,00	0,00
4 - Despesa contraída entre 01/05/08 e 31/12/08, empenhada, liquidada e cancelada, e conseqüentemente, não inscrita em Restos a Pagar ao final do exercício.	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00

Quanto à metodologia aplicada, todas as despesas contraídas antes de 30 de abril do último ano do mandato, inclusive as de anos anteriores, já estão

compromissadas para serem pagas, e conseqüentemente, devem ser consideradas para efeito de projeção de fluxo de caixa para estimativa das disponibilidades de caixa ao final do mandato.

Neste sentido, esses compromissos interferem no comprometimento dos recursos financeiros quando do levantamento das disponibilidades de caixa para efeito da LRF. Assim, segundo a mesma, disponibilidade de caixa não é o valor financeiro existente em espécie na tesouraria ou nos bancos (componente do Ativo Financeiro) sendo, pois o resultado entre esses saldos e as dívidas existentes registradas no Passivo Financeiro, além de outras despesas não contabilizadas, todas pendentes de pagamento. Este entendimento advém da redação do parágrafo único do artigo 42, o qual estabelece que “na determinação da disponibilidade de caixa serão consideradas os encargos e despesas compromissadas a pagar até o final do exercício”. (grifo nosso)

Ressalta-se que, para efeito de verificação do cumprimento do artigo 42 da Lei Complementar nº 101/2000, no montante de despesas compromissadas serão consideradas apenas aquelas liquidadas, bem como os restos a pagar processados, utilizando-se, em qualquer hipótese, o critério do regime de competência que norteia o registro da despesa pública.

No tocante aos Fundos, Fundações e Autarquias, suas disponibilidades financeiras serão consideradas como recursos vinculados, mesmo que registradas junto ao Grupo Disponível no Balanço Consolidado. O mesmo se faz com relação aos Restos a Pagar das Unidades desconcentradas e da Administração Indireta.

Desta forma, passamos a expor especificamente a situação constatada no Município de Galvão, conforme segue:

QUADRO 1 - DO PODER EXECUTIVO

RECURSOS VINCULADOS	
ATIVO DISPONÍVEL	
BANCOS	
Contas Vinculadas (conforme informações do ofício circular)	204.467,78
(+) Aplicações Financeiras Vinculadas	
(+) Saldo das contas das Unidades da Administração Indireta registradas em Conta Movimento (Fonte: ofício circular)	36.498,96
TOTAL (1)	240.966,74

PASSIVO CONSIGNADO	
(+) Restos a Pagar de Exercícios Anteriores/2007	11.827,55
(+) Restos a Pagar da Prefeitura Municipal, liquidados em 2008, cujas despesas foram contraídas entre 01/01/08 e 30/04/08	78.000,00
(+) Restos a Pagar das Unidades da Administração Indireta, liquidados em 2008, cujas despesas foram contraídas entre 01/01/08 e 30/04/08	86,09
(+) Restos a Pagar da Prefeitura Municipal, liquidados de 2008, cujas despesas foram contraídas entre 01/05/08 e 31/12/08 (Fonte: Balanço Patrimonial – Anexo 14 do exercício de 2008, detalhado com informações do Sistema e-Sfinge)	23.618,80
(+) Restos a Pagar das Unidades da Administração Indireta, liquidados de 2008, cujas despesas foram contraídas entre 01/05/08 e 31/12/08 (Fonte: Balanço Patrimonial – Anexo 14 do exercício de 2008, detalhado com informações do Sistema e-Sfinge)	6.558,19
(+) Depósitos de Diversas Origens - DDO	0,00
(+) Serviços da Dívida a Pagar (Operações de Crédito em Liquidação)	0,00
(+) Consignações	15.457,51
TOTAL (2)	135.548,147
SALDO DE RECURSOS VINCULADOS EM 31/12/2008	105.418,60

QUADRO 2 - DO PODER EXECUTIVO

RECURSOS NÃO-VINCULADOS	
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA X DESPESA COMPROMISSADA	
ATIVO DISPONÍVEL	
CAIXA	
BANCOS	
Conta Movimento (conforme informações do ofício circular)	367.758,38
(-) Saldo das contas das Unidades da Administração Indireta registrados em Conta Movimento no Balanço Consolidado (Fonte: ofício circular)	36.498,96
TOTAL (1)	331.259,42

PASSIVO CONSIGNADO	
Restos a Pagar de Exercícios Anteriores – Prefeitura Municipal	0,00
(+) Restos a Pagar da Prefeitura Municipal, liquidados em 2008, cujas despesas foram contraídas entre 01/01/08 e 30/04/08	16.625,60
TOTAL (2)	16.625,60
TOTAL DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA PARA A ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS NOS DOIS ÚLTIMOS QUADRIMESTRES (TOTAL 1 - TOTAL 2)	314.633,82
(-) Restos a Pagar da Prefeitura Municipal, liquidados em 2008, cujas despesas foram contraídas entre 01/05/2008 e 31/12/2008 (Fonte: Balanço Patrimonial – Anexo 14 do exercício de 2008, detalhado com informações do Sistema e-Sfinge)	6.499,30
(-) Despesa contraída entre 01/05/2008 e 31/12/2008, liquidada e não empenhada – Prefeitura Municipal, conforme informação em resposta ao Ofício Circular 1620/2009	0,00
(-) Despesa contraída entre 01/05/2008 e 31/12/2008, empenhada, liquidada e cancelada/estornada – Prefeitura Municipal – conforme informação em resposta ao Ofício Circular 1620/2009	0,00
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA LÍQUIDA NÃO VINCULADA, APURADA NOS DOIS ÚLTIMOS QUADRIMESTRES	308.134,52

Portanto, conforme demonstrativo anterior (Quadro 2), conclui-se que o Município de Galvão **não contraiu** obrigações de despesas sem disponibilidade financeira, restando evidenciado o cumprimento do artigo 42 da Lei Complementar nº 101/2000.

A.7 - Do Controle Interno

O Controle Interno na Administração Pública é aquele que se realiza internamente, ou seja, através dos órgãos componentes da própria estrutura administrativa que pratica e fiscaliza os atos sujeitos ao seu controle.

Na Constituição Federal de 1988, as regras que estabelecem a competência do Sistema de Controle Interno, no plano federal, estão insculpidas no *caput* do artigo 70, que dispõe:

Art. 70. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder (grifo nosso).

No caso dos Municípios, respeitando sua autonomia deferida pelo texto Constitucional, o Sistema de Controle Interno está previsto no artigo 31, porém, a cargo do Poder Executivo.

Art. 31. A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei (grifo nosso).

A partir do exercício de 2000, a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, consoante dispositivos previstos no artigo 59, impõe que a fiscalização da gestão fiscal se faça através do sistema de controle interno, exigindo o acompanhamento concomitante da gestão orçamentária, financeira e patrimonial da Administração Pública, determinando inclusive o atingimento de metas estabelecidas pelo sistema de planejamento e a obediência de condições e limites de despesas e controle de dívidas.

Em simetria à Carta Constitucional de 1988, a Constituição Estadual define a forma de controle e fiscalização da Administração Pública nos artigos 58 a 62 e, especificamente para os municípios, o controle via Sistema de Controle Interno está previsto no artigo 113.

Art. 113 — A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial dos órgãos e entidades da administração pública municipal, quanto a legalidade, a legitimidade, a economicidade, a aplicação das subvenções e a renúncia de receitas, é exercida:

I - pela Câmara Municipal, mediante controle externo;

II - pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal. (grifo nosso).

A obrigatoriedade da implantação do Sistema de Controle Interno também está regulada no artigo 119 da Lei Complementar Estadual nº 202/2000, com nova redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 246/2003, de 09 de junho de 2003, o que deveria ocorrer até o final do exercício de 2003.

Art. 119 - A organização do sistema de controle interno dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário do Estado e, no que couber, dos Municípios deve ocorrer até o final do exercício de 2003.

Por força do artigo 31 da Constituição Federal de 1988, a implementação do Sistema de Controle Interno no âmbito municipal deve ser consoante lei de iniciativa do Poder Executivo.

É imperativo que a lei instituidora do Sistema de Controle Interno regule a forma de controle a ser realizado abrangendo todas as atividades e serviços desenvolvidos, toda a estrutura administrativa, assim como todos os seus setores e agentes.

O Município de Galvão instituiu o Sistema de Controle Interno através da Lei Municipal nº 417/2003, de 26/08/2003, portanto, dentro do prazo previsto no art. 119 da Lei Complementar 202/2000.

Para ocupar o cargo do responsável pelo órgão central de controle interno, foi nomeado através do Decreto nº 044, em 16/02/2005, o Sr. Ednilson Erasmo de Bitencourt - cargo comissionado.

A partir do exercício de 2005, a obrigatoriedade da remessa do Relatório de Controle Interno, passou a ser bimestral, coincidindo a distribuição dos meses que compõem esses períodos com o exercício financeiro, conforme disposto no art. 2º, parágrafo 5º da Resolução nº TC -11/2004, de 06/12/2004, que alterou o art. 5º e respectivos parágrafos, da Resolução nº TC-16/94.

Verificou-se que o Município de Galvão encaminhou os Relatórios de controle interno referentes ao 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º bimestres, cumprindo o disposto no art. 5º da Res. nº TC-16/94, com nova redação dada pela Resolução nº TC-11/2004.

Na análise preliminar efetuada nos Relatórios remetidos, não foram verificadas irregularidades ou ilegalidades levantadas pelo Órgão de Controle Interno, com referência a execução do orçamento e dos registros contábeis, bem como com relação aos atos e fatos da administração municipal.

A.8 - OUTRAS RESTRIÇÕES

A.8.1 - ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

A.8.1.1 - Inconsistência na composição dos créditos autorizados através das informações do Sistema e-Sfinge, sendo que as informações de mesma natureza verificadas no Balanço Orçamentário - Anexo 12 e no Balanço da Execução Orçamentária e Financeira apontam divergências nos valores dos créditos adicionais (R\$ 1.972.936,48) e os recursos para a abertura dos mesmos (R\$ 1.942.936,48)

Conforme apurado no item A.1.1, deste Relatório, foram verificadas inconsistências na composição dos créditos autorizados. Isso, tomando por base as informações apuradas no Sistema e-Sfinge e as que constam no Balanço Orçamentário - Anexo 12 e no Balanço da Execução Orçamentária e Financeira (fl. 5 dos autos).

A comparação entre os referidos demonstrativos revelaram valores diversos, sendo que após os ajustes procedidos com base no Balanço da Execução Orçamentária e Financeira, restou apurada uma divergência no valor de R\$ 30.000,00, entre os créditos adicionais (R\$ 1.972.936,48) e o total dos recursos para abertura de créditos adicionais (R\$ 1.942.936,48).

Salienta-se que, as inconsistências das informações prestadas pela Unidade relativamente às alterações orçamentárias, caracterizam deficiência do Controle Interno do Município.

A.8.2 – RESUMO GERAL DA DESPESA – ANEXO 2

A.8.2.1 - Classificação indevida das Subvenções Sociais na modalidade de aplicação “92 - Despesas de Exercícios Anteriores” quando o correto seria sua classificação na modalidade “50 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos” em desacordo com a Portaria STN/SOF nº 163, de 04/05/01, alterada pela Portaria STN/SOF nº 519, de 27/11/2001, uma vez que se referem a despesas realizadas no exercício de 2008

Foram verificadas despesas decorrentes de subvenções sociais classificadas nos Anexos da Despesa que compõem o Balanço Consolidado Anual de 2008 – Anexo 2, na modalidade de aplicação 92 – Despesas de Exercícios Anteriores.

Entretanto, os históricos dos empenhos abaixo relacionados, extraídos do Sistema e-Sfinge, indicam que referidas despesas se referem ao exercício de 2008:

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde de Galvão

Competência: 01/2008 à 06/2008

Descrição Elemento: Despesas de Exercícios Anteriores

NE	Data Empenho	Credor	VI. Empenho (R\$)	Histórico
16	02/01/2008	SOCIEDADE HOSP. BENEF. SAO MIGUEL LTDA	72.000,00	PELA TRANSF. DE RECURSOS FINANCEIROS REFERENTE REPASSE SUBVENCAO SOCIAL PARA A SOCIEDADE HOSPITALAR BENEFICIENTE SAO MIGUEL CONFORME LEI ADC 015/2001, CONVENIO 001/2008, PARA O PERIODO JANEIRO A OUTUBRO DE 2008.
529	29/09/2008	SOCIEDADE HOSP. BENEF. SAO MIGUEL LTDA	33.300,00	PELA TRANSF. DE RECURSOS FINANCEIROS REFERENTE REPASSE SUBVENCAO SOCIAL PARA A SOCIEDADE HOSPITALAR BENEFICIENTE SAO MIGUEL CONFORME LEI ADC 015/2001, CONVENIO 001/2008, PARA O PERIODO OUTURBO A DEZEMBRO DE 2008.

Total VI. Pago (R\$): 105.300,00 de 105.300,00

Total VI. Liquidado (R\$): 105.300,00 de 105.300,00

Total VI. Empenho (R\$): 105.300,00 de 105.300,00

Total de Registros: 2 de 2

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Galvão

Competência: 01/2008 à 06/2008

Descrição Elemento: Despesas de Exercícios Anteriores

NE	Data Empenho	Credor	VI. Empenho (R\$)	Histórico
258	11/03/2008	CASA FAMILIAR RURAL INACIO JOSE PIETA	1.200,00	VALOR REEMPENHADO DEVIDO AO EMPENHO Nº 6 ESTAR NO ELEMENTO ERRADO, REFERENTE AUXILIO FINANCEIRO PARA CASA FAMILIAR RURAL "INACIR JOSE PIETA", PARA ENSINO FUNDAMENTAL 5a A 8a SERIE, CONFORME CONVENIO 001/2008, NO MES DE JANEIRO E FEVEREIRO DE 2008.
259	11/03/2008	CASA FAMILIAR RURAL INACIO JOSE PIETA	6.000,00	EMPENHO REFERENTE AUXILIO FINANCEIRO PARA CASA FAMILIAR RURAL "INACIR JOSE PIETA", PARA ENSINO FUNDAMENTAL 5a A 8a SERIE, CONFORME CONVENIO 001/2008, NO MES DE MARÇO A DEZEMBRO DE 2008.

Total VI. Pago (R\$): 7.200,00 de 7.200,00

Total VI. Liquidado (R\$): 7.200,00 de 7.200,00

Total VI. Empenho (R\$): 7.200,00 de 7.200,00

Total de Registros: 2 de 2

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Assistência Social de Galvão

Competência: 01/2008 à 06/2008

Descrição Elemento: Despesas de Exercícios Anteriores

NE	Data Empenho	Credor	VI. Empenho (R\$)	Histórico
3	02/01/2008	APAE	5.399,04	EMPENHO PREVIO REFERENTE A SUBVENÇÕES SOCIAIS PARA A APAE DO MUNICÍPIO DE GALVÃO NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2008 CONFORME REPASSE FNAS.

Total VI. Pago (R\$): 5.399,04 de 5.399,04

Total VI. Liquidado (R\$): 5.399,04 de 5.399,04

Total VI. Empenho (R\$): 5.399,04 de 5.399,04

Total de Registros: 1 de 1

Pelos históricos dos empenhos, as despesas em questão deveriam ter sido apropriadas na modalidade de aplicação 50 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos.

Referido procedimento se encontra, portanto, em desacordo com a Portaria STN/SOF nº 163, de 04/05/01, alterada pela Portaria STN/SOF nº 519, de 27/11/2001.

A.8.3 – BALANÇO PATRIMONIAL – ANEXO 14

A.8.3.1 - Divergência de R\$ 22.629,99 entre o saldo para o exercício seguinte da Dívida Ativa registrado no Balanço Patrimonial (R\$ 144.651,43) e o saldo final resultante da movimentação do exercício (R\$ 122.021,44), em afronta aos artigos 85 e 105 da Lei n.º 4.320/64

O Balanço Patrimonial - Anexo 14, apresenta, como saldo final da Dívida Ativa do exercício de 2008, o valor de R\$ 144.651,43, divergente em R\$ 22.629,99, do saldo final apurado na movimentação do exercício, considerado o saldo do exercício anterior (R\$ 108.746,24) mais a inscrição, menos os cancelamentos no exercício, conforme demonstrado no quadro a seguir:

MOVIMENTAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA	Valor (R\$)
Saldo do Exercício Anterior	108.746,24
Recebimento de Dívida Ativa	26.471,67
Dívida Ativa - Inscrição (Resultado Aumentativo)	62.541,96
Dívida Ativa - Cancelamento (Dívida Ativa Curto Prazo - Resultado Diminutivo)	22.629,99

Dívida Ativa - Cancelamento (Dívida Ativa Longo Prazo - Resultado Diminutivo)	165,10
Saldo para o Exercício Seguinte - Movimentação	122.021,44
Saldo para o Exercício Seguinte - Balanço Patrimonial	144.651,43
Divergência	22.629,99

O quadro em tela evidencia que o cancelamento da Dívida Ativa de Curto Prazo (R\$ 22.629,99) não foi levado para o Balanço Patrimonial – Anexo 14, em afronta aos artigos 85 e 105 da Lei nº 4.320/64.

CONCLUSÃO

Considerando que a CONSTITUIÇÃO FEDERAL - art. 31, § 1º e § 2º, a CONSTITUIÇÃO ESTADUAL - art. 113 e a Lei Complementar nº 202/2000, de 15/12/2000 (L.O./TC-SC) - arts. 50 e 59, estabeleceram acerca do controle externo das contas de municípios e da competência do Tribunal de Contas para este fim;

Considerando que a apreciação das contas do Prefeito Municipal tomou por base os dados e informações exigidos pelo art. 22 da Res. TC – 16/94 c/c o art. 22 da Instrução Normativa nº 02/2001, bem como, a Instrução Normativa nº 04/2004, art. 3º, I, remetidos bimestralmente por meio eletrônico e Balanço Anual por meio documental, cuja análise foi efetuada por amostragem, conforme técnicas apropriadas de auditoria, que prevêm inclusive a realização de inspeção 'in loco', conforme o caso; e que o exame procedido fundamentou-se em documentação apresentada, de veracidade ideológica apenas presumida, a qual poderá o Tribunal de Contas - a qualquer época e desde que venha a ter ciência de ato ou fato que a desabone - reapreciar, reformular seu entendimento e emitir novo pronunciamento a respeito;

Considerando que o exame das contas em questão não envolve o resultado de eventuais auditorias oriundas de denúncias, representações e outras, que devem integrar processos específicos, a serem submetidos a apreciação deste Tribunal de Contas;

Considerando que o julgamento das contas de gestão do Prefeito Municipal, pela Colenda Câmara de Vereadores, não envolve exame da responsabilidade de administradores municipais, inclusive do Prefeito, quanto a atos de competência do exercício em causa, que devem ser objeto de exame em processos específicos;

Considerando o exposto e mais o que dos autos consta, a Diretoria de Controle dos Municípios, por sua Divisão de Contas Municipais respectiva, entende que - para efeito de emissão de PARECER PRÉVIO a que se refere o art. 50 da Lei Complementar nº 202/2000 - **referente às contas do exercício de 2008 do Município de Galvão**, consubstanciadas nos dados bimestrais remetidos eletronicamente e no Balanço Geral (da Prefeitura e Consolidado) remetido documentalmente, a vista do exame procedido, apresenta as restrições seguintes, relativas ao Poder Executivo:

A. RESTRIÇÃO DE ORDEM LEGAL:

A.1. Divergência de R\$ 22.629,99 entre o saldo para o exercício seguinte da Dívida Ativa registrado no Balanço Patrimonial (R\$ 144.651,43) e o saldo final resultante da movimentação do exercício (R\$ 122.021,44), em afronta aos artigos 85 e 105 da Lei n.º 4.320/64 (item A.8.3.1, deste Relatório);

B. RESTRIÇÃO DE ORDEM REGULAMENTAR:

B.1. Classificação indevida das Subvenções Sociais na modalidade de aplicação “92 - Despesas de Exercícios Anteriores” quando o correto seria sua classificação na modalidade “50 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos” em desacordo com a Portaria STN/SOF nº 163, de 04/05/01, alterada pela Portaria STN/SOF nº 519, de 27/11/2001, uma vez que se referem a despesas realizadas no exercício de 2008 (item A.8.2.1, deste Relatório).

C. RESTRIÇÃO DE CARÁTER TÉCNICO-FORMAL:

C.1. Inconsistência na composição dos créditos autorizados através das informações do Sistema e-Sfinge, sendo que as informações de mesma natureza verificadas no Balanço Orçamentário - Anexo 12 e no Balanço da Execução Orçamentária e Financeira apontam divergências nos valores dos créditos adicionais (R\$ 1.972.936,48) e os recursos para a abertura dos mesmos (R\$ 1.942.936,48) (item A.8.1.1);

Diante das restrições evidenciadas, entende esta Diretoria que possa o Tribunal de Contas, além da emissão do parecer prévio, decidir sobre as providências que devam ser tomadas a respeito das restrições remanescentes e, ainda:

I - RECOMENDAR à Câmara de Vereadores anotação e verificação de acatamento, pelo Poder Executivo, das observações constantes do presente Relatório;

II - RECOMENDAR a adoção de providências com vistas à correção das deficiências de natureza contábil constantes dos itens **A.8.2.1 e A.8.3.1** do corpo deste Relatório.

III - SOLICITAR à Câmara de Vereadores seja o Tribunal de Contas comunicado do resultado do julgamento das Contas Anuais em questão, do Prefeito Municipal, conforme prescreve o art. 59 da Lei Complementar nº 202/2000, inclusive com a remessa do ato respectivo e da ata da sessão de julgamento da Câmara.

IV - RESSALVAR que o processo **PCA-09/00046554**, relativo à Prestação de Contas do Presidente da Câmara de Vereadores (gestão 2008), encontra-se em tramitação neste Tribunal, pendente de decisão final.

É o Relatório,

DMU/DCM 4, em ____ / 06 / 2009

Marcos André Alves Monteiro
Auditor Fiscal de Controle Externo

Visto em ____ / 06 / 2009

Sabrina Maddalozzo Pivatto
Auditora Fiscal de Controle Externo
Chefe da Divisão 4

De Acordo

Em ____ / 06 / 2009

Paulo César Salum
Coordenador de Controle
Inspetoria 2



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA

DIRETORIA DE CONTROLE DOS MUNICÍPIOS - DMU

Rua Bulcão Viana, 90, Centro – Florianópolis – Santa Catarina

Fone: (048) 3221 - 3764 Fax: (048) 3221-3730

Home-page: www.tce.sc.gov.br

ANEXOS

ANEXO 1

DESPESAS EXCLUÍDAS DO CÁLCULO DO ENSINO FUNDAMENTAL POR NÃO SEREM CONSIDERADAS COMO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE E/OU NÃO CLASSIFICADOS EM PROGRAMAS ESPECÍFICOS

(Item A.5.1, Quadro F)

NE	Data Empenho	Credor	Vi. Empenho (R\$)	Vi. Liquidado (R\$)	Histórico
942	29/08/2008	GIUVANI SCHUSTER ME	640,00	640,00	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE UM APARELHO DE SOM PIONNER COM MP3 E DOIS PARES DE AUTO FALANTES 5" (POLEGADAS) PARA O MICRO ONIBUS VOLARE MFA 5615, CONFORME SEGUE NOTA FISCAL EM ANEXO.
639	03/06/2008	S.S. GUSTHMANN - NUTRIÇÃO	3.000,00	3.000,00	REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS RELACIONADOS A ATIVIDADES DE PROFISSIONAL DE NUTRIÇÃO, JUNTO AS ESCOLAS MUNICIPAIS, DESENVOLVENDO SUAS ATIVIDADES COM CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS SEMANAIS, NOS HORÁRIOS PRÉ DETERMINADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME SEGUE CONTRATO Nº 046/2008 EM ANEXO.
1040	18/09/2008	S.S. GUSTHMANN - NUTRIÇÃO	2.000,00	2.000,00	REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS RELACIONADOS A ATIVIDADES DE PROFISSIONAL DE NUTRIÇÃO, JUNTO AS ESCOLAS MUNICIPAIS, DESENVOLVENDO SUAS ATIVIDADES COM CARGA HORÁRIA DE 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS, NOS HORÁRIOS PRÉ DETERMINADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME SEGUE ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2008 EM ANEXO.

Total Vi. Liquidado (R\$): 5.640,00

ANEXO 2

Unidade Gestora Prefeitura Municipal de Galvão
Competência 01/2008 à 06/2008

Restrições Encontradas

Não foram encontrados registros !

Despesa por Especificação das Fontes de Recursos

Especificação das Fontes de Recursos	Despesa Empenhada (R\$)	Despesa Liquidada (R\$)	Despesa Paga (R\$)
<u>0- Recursos Ordinários</u>	2.941.220,02	2.941.220,02	2.921.024,06
<u>1- Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação</u>	529.640,37	529.640,37	526.711,43
<u>15- Transferência de Recursos do FNDE</u>	132.614,21	132.614,21	132.614,21
<u>16- Receita CIDE</u>	17.463,00	17.463,00	17.463,00
<u>17- Receita COSIP</u>	29.365,58	29.365,58	29.365,58
<u>18- Transferências do Fundef: (Remun Prof Magistério)</u>	471.380,86	471.380,86	465.816,23
<u>19- Transf do FUNDEF: (Outras Desp Ensino Fundamental)</u>	210.750,18	210.750,18	210.750,18
<u>22- Transferências de Convênios: Educação</u>	59.775,14	59.775,14	59.775,14
<u>24- Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à</u>	309.814,97	309.814,97	231.814,97
<u>90- Operações de Crédito Interna</u>	124.185,78	124.185,78	121.964,56
<u>92- Alienação de Bens</u>	72.820,60	72.820,60	56.987,65
Total Despesa Paga (R\$):	4.774.287,01		
Total Despesa Liquidada (R\$):	4.899.030,71		
Total Despesa Empenhada (R\$):	4.899.030,71		
Quantidade de Registros:	11		

ANEXO 3

Detalhe da Especificação das Fontes de Recursos

Unidade Gestora	Prefeitura Municipal de Galvão
Competência	01/2008 à 06/2008
Especificação da Fonte de Recurso	15- Transferência de Recursos do FNDE
Valor Empenhado R(\$)	132.614,21
Valor Liuidado R(\$)	132.614,21
Valor Pago R(\$)	132.614,21

Especificação das Fontes de Recursos Classificadas por Função

Função	SubFunção	Empenhada R\$	Liquidada R\$	Paga R\$
10- Saúde	306- Alimentação e Nutrição	32.370,80	32.370,80	32.370,80
12- Educação	361- Ensino Fundamental	97.810,21	97.810,21	97.810,21
12- Educação	365- Educação Infantil	2.433,20	2.433,20	2.433,20

Total Empenhada R\$: 132.614,21

Total Liquidada R\$: 132.614,21

Total Paga R\$: 132.614,21

Total de Registros: 3

ANEXO 4

Detalhe da Especificação das Fontes de Recursos

Unidade Gestora	Prefeitura Municipal de Galvão
Competência	01/2008 à 06/2008
Especificação da Fonte de Recurso	22- Transferências de Convênios: Educação
Valor Empenhado R(\$)	59.775,14
Valor Liquidado R(\$)	59.775,14
Valor Pago R(\$)	59.775,14

Especificação das Fontes de Recursos Classificadas por Função

Função	SubFunção	Empenhada R\$	Liquidada R\$	Paga R\$
12- Educação	361- Ensino Fundamental	59.775,14	59.775,14	59.775,14
Total Empenhada R\$: 59.775,14				
Total Liquidada R\$: 59.775,14				
Total Paga R\$: 59.775,14				
Total de Registros: 1				

ANEXO 5

Detalhe da Especificação das Fontes de Recursos

Unidade Gestora	Prefeitura Municipal de Galvão
Competência	01/2008 à 06/2008
Especificação da Fonte de Recurso	24- Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à
Valor Empenhado R(\$)	309.814,97
Valor Liuidado R(\$)	309.814,97
Valor Pago R(\$)	231.814,97

Especificação das Fontes de Recursos Classificadas por Função

Função	SubFunção	Empenhada R\$	Liquidada R\$	Paga R\$
12- Educação	361- Ensino Fundamental	125.482,50	125.482,50	125.482,50
15- Urbanismo	451- Infra-Estrutura Urbana	177.500,00	177.500,00	99.500,00
15- Urbanismo	782- Transporte Rodoviário	1.932,00	1.932,00	1.932,00
6- Segurança Pública	181- Policiamento	4.900,47	4.900,47	4.900,47
Total Empenhada R\$: 309.814,97				
Total Liquidada R\$: 309.814,97				
Total Paga R\$: 231.814,97				
Total de Registros: 4				

ANEXO 6

Detalhe da Especificação das Fontes de Recursos

Unidade Gestora	Prefeitura Municipal de Galvão
Competência	01/2008 à 06/2008
Especificação da Fonte de Recurso	92- Alienação de Bens
Valor Empenhado R(\$)	72.820,60
Valor Liuidado R(\$)	72.820,60
Valor Pago R(\$)	56.987,65

Especificação das Fontes de Recursos Classificadas por Função

Função	SubFunção	Empenhada R\$	Liquidada R\$	Paga R\$
12- Educação	361- Ensino Fundamental	8.000,00	8.000,00	6.594,20
20- Agricultura	606- Extensão Rural	8.000,00	8.000,00	5.659,68
26- Transporte	782- Transporte Rodoviário	28.399,66	28.399,66	21.734,01
4- Administração	122- Administração Geral	19.352,73	19.352,73	15.511,24
8- Assistência Social	244- Assistência Comunitária	9.068,21	9.068,21	7.488,52
Total Empenhada R\$: 72.820,60				
Total Liquidada R\$: 72.820,60				
Total Paga R\$: 56.987,65				
Total de Registros: 5				

ANEXO 7

DESPESAS EXCLUÍDAS DO CÁLCULO DA SAÚDE POR NÃO SEREM CONSIDERADAS COMO AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE (Item A.5.2, Quadro H)

NE	Data Empenho	Credor	VI. Empenho (R\$)	VI. Liquidado (R\$)	Histórico
60	12/02/2008	ALIEVI DIST. DE PROD. DESCARTAVEIS	193,50	193,50	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE VINTE PACOTES DE FRALDAS DESCARTAVEIS PARA SEREM DISTRIBUIDAS PARA PESSOA CARENTES DO MUNICÍPIO DE GALVÃO NA UNIDADE SANITÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME SEGUE NOTA FISCAL EM ANEXO.
271	26/05/2008	ALIEVI DIST. DE PROD. DESCARTAVEIS	270,50	270,50	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS XG E M PARA SEREM DISTRIBUIDAS A PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE GALVÃO, NA UNIDADE SANITARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME SEGUE NOTA FISCAL EM ANEXO.
307	23/06/2008	ALIEVI DIST. DE PROD. DESCARTAVEIS	231,00	231,00	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE TRINTA PACOTES DE FRALDAS DESCARTÁVEIS PARA SEREM DISTRIBUIDAS A PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO NA UNIDADE SANITÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME SEGUE NOTA FISCAL EM ANEXO.
390	04/08/2008	ALIEVI DIST. DE PROD. DESCARTAVEIS	231,00	231,00	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE VINTE PACOTE DE FRALDAS MEDIA E DEZ PACOTE DE FRALDAS PEQUENA PARA SEREM DISTRIBUIDAS A PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO JUNTO A UNIDADE SANITÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME SEGUE NOTA FISCAL EM ANEXO.
464	02/09/2008	ALIEVI DIST. DE PROD. DESCARTAVEIS	269,50	269,50	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE DEZ PACOTE DE FRALDAS PEQUENA E VINTE E PACOTE DE FRALDAS MEDIA PARA SEREM DISTRIBUIDAS A PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO JUNTO A UNIDADE SANITÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME SEGUE NOTA FISCAL EM ANEXO.
53	07/02/2008	IRENE LEA ECHERT	7.700,00	7.700,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS TERAPIA HOLISTICA, DESENVOLVENDO AS ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA, MASSOTERAPIA E REIKI, JUNTO A UNIDADE SANITÁRIA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE GALVÃO COM CARGA HORÁRIA DE 24 HORAS SEMANAIS, SENDO DIVIDIDOS EM 10 MESES, CONFORME CONTRATO N° 007/2008.

Total VI. Liquidado (R\$): 8.895,50

ANEXO 8

Unidade Gestora Fundo Municipal de Saúde de Galvão
Competência 01/2008 à 06/2008

Restrições Encontradas

Não foram encontrados registros !

Despesa por Especificação das Fontes de Recursos

Especificação das Fontes de Recursos	Despesa Empenhada (R\$)	Despesa Liquidada (R\$)	Despesa Paga (R\$)
14- Transf de Recursos do Sistema Único de Saúde: SUS	517.817,53	517.817,53	517.103,84
2- Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	1.071.648,70	1.071.648,70	1.065.718,11
Total Despesa Paga (R\$):	1.582.821,95		
Total Despesa Liquidada (R\$):	1.589.466,23		
Total Despesa Empenhada (R\$):	1.589.466,23		
Quantidade de Registros:	2		